

RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

AVISO

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu Despacho nº 18/RH/2016, de 1 de agosto, encontram-se abertos procedimentos concursais para celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego público por tempo determinado), a tempo integral, com vista à contratação de profissionais com formação adequada para o desenvolvimento das atividades projetadas para o ano letivo 2016/2017, no âmbito do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular consagrado pela Portaria nº 644-A/2015, de 14 de agosto, nos seguintes termos:

1. Áreas a concurso:

- **Ref. a)** Ensino de Inglês – 3 postos de trabalho;
- **Ref. b)** Atividade física a desportiva – 3 postos de trabalho.

2. Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

- a. O procedimento concursal encontra-se aberto pelo prazo de 3 dias úteis (3, 4 e 5 de agosto de 2016), devendo as candidaturas ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, considerando-se submetidas dentro do prazo, as candidaturas efetuadas através do endereço eletrónico sgrh@cm-tabua.pt até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- b. As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico sgrh@cm-tabua.pt, com indicação da referência a que concorre, nome, nº de contacto, e-mail, nº de identificação civil e fiscal, e envio das cópias dos devidos documentos.
- c. As falsas declarações prestadas pelo/a candidato/a no que concerne aos requisitos antes mencionados, implicam a sua exclusão do procedimento concursal, sendo que as inexatidões nos restantes itens serão objeto de apreciação por parte do Júri do procedimento concursal.

3. Prioridade no recrutamento: De acordo com as prioridades estabelecidas no artº 30º da LGTFP;

4. Fundamento para a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo: O procedimento tem como objetivo assegurar as necessidades temporárias de serviço no âmbito das atividades de enriquecimento curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, enquadrando-se na alínea f) do nº 1 do artº 57º da LGTFP;

9

5. **Local de trabalho:** Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Tábua.
6. **Prazo e validade:** O procedimento é válido para o ano letivo 2016/2017;
7. **Caracterização dos postos de trabalho:**
- Ref a)** Lecionar aulas de inglês a alunos de 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular, conforme o previsto no nº 1 do artº 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 7º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto;
- Ref b)** Lecionar aulas de atividade física e desportiva a alunos de 1º ciclo do ensino básico público, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular, conforme o previsto no nº 1 do artº 4º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artº 7º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto.
8. **Requisitos de admissão:**
- a. **Gerais** – Os previstos no artº 17º da LGTFP (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- b. **Específicos:** Os/As candidatos/as deverão ser detentores de habilitações para a docência conforme o perfil definido no artº 17º da Portaria nº 644-A/2015, de 24 de agosto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:
- Ref. a)** Para efeitos de admissão devem ter uma das seguintes habilitações:
- i. Habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de inglês do ensino básico (Grupo de Recrutamento 110 ou 120 ou 220 ou 330);
 - ii. Mestrado em Ensino Precoce de Inglês;
 - iii. Curso de formação especializada na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei nº 95/97, de 23 de abril;
 - iv. Cursos de Estudos Superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1º ciclo do ensino básico;
 - v. Cursos/Graus de Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science ou Masters Degree (Master of Arts/Master in Education/Master of Science), acrescidos de um dos seguintes diplomas:
 - Certificado PGCE (Postgraduate Certificate in Education) para o ensino básico;
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTYL (Certificate in English Language Teaching to Young Learners);

- Certificado da Universidade de Cambridge ESOL CELTA (Certificate in English Language Teaching to Adults);
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL DELTA (Diploma in English Language Teaching to Adults), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Certificado da Universidade de Cambridge ESOL TKT (Teaching Knowledge Test), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Diploma emitido pelo Trinity College no âmbito do ensino do inglês a young learners;
 - Certificado do Trinity College CerTESOL (Certificate in Teaching English to Speakers of Others Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Diploma do Trinity College DipTESOL (Diploma in Teaching English to Speakers of Others Languages), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Diploma do Trinity College FCTL TESOL (Fellowship Diploma in TESOL education Studies), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Certificado IHCTYL (The International House Certificate in Teaching Young Learners);
 - Certificado CTEYL (Certificate in Teaching English to Young Learners) emitido por NILA, Pilgrims ou VIA LINGUA;
 - Certificado CTEF (Certificate in Teaching English as a Foreign Language) emitido por VIA LINGUA, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
 - Certificado/diploma de pós-graduação – Certificate/Postgraduate diploma in Teaching English to Young Learners, emitido por universidades, Colleges of Further education.
- vi. Podem ainda deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente:
- O CEP (Certificate in Advanced English) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

9

- Certificado IELTS (International English Language Testing System), realizado no módulo Académico, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado GESE (Graded Examination in Spoken English), do Trinity College London, níveis 10, 11 e 12, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado ISE (Integrated Skills in English), do Trinity College London, níveis III e IV, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado do nível advanced 1 ou do nível advanced 2, do curso de Inglês da International House (IH), e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;
- Certificado do nível milestone ou do nível mastery do curso General Advanced English, do Wall Street Institute, e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

vii. Os/As técnicos/as de inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números/alíneas anteriores, devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

Ref. b) Para efeitos de admissão devem ter habilitação profissional ou própria para a docência da disciplina de educação física (Grupo de Recrutamento 110 ou 260 ou 620).

- c. Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Tábua, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. **Métodos de Seleção:** Os métodos de seleção a aplicar são a avaliação curricular e a entrevista profissional de seleção.

10. **Classificação Final (CF):** Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $CF=(AC*40\%)+(EPS*60\%)$, em que:

a) **Avaliação Curricular (AC):** Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $AC=(HLP*30\%)+(FP*20\%)+(EP*30\%)+(EPE*20\%)$, em que:

i. **Habilitações Literárias e Profissionais (HLP):** Será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

- Habilitação profissional para o respetivo Grupo de Recrutamento – 20 valores;
- Habilitação própria para o respetivo Grupo de Recrutamento – 18 valores;

- Outras habilitações relevantes – 16 valores.
- ii. **Formação Profissional (FP):** Será ponderada a frequência de ações de formação devidamente credenciadas e comprovadas, através de declaração emitida pelos serviços competentes:
- Sem formação – 0 valores;
 - 7 a 25 horas – 4 valores;
 - 26 a 50 horas – 8 valores;
 - 51 a 100 horas – 12 valores;
 - 101 a 200 horas – 16 valores;
 - Mais de 200 horas – 20 valores.
- iii. **Experiência Profissional (EP):** Será ponderada a experiência profissional devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:
- Sem experiência – 0 valores;
 - 1 a 30 dias de serviço – 2 valores;
 - 31 a 90 dias de serviço – 4 valores;
 - 91 a 180 dias de serviço – 6 valores;
 - 181 a 270 dias de serviço – 8 valores;
 - 271 a 360 dias de serviço – 10 valores;
 - 361 a 450 dias de serviço – 12 valores;
 - 451 a 540 dias de serviço – 14 valores;
 - 541 a 630 dias de serviço – 16 valores;
 - 631 a 720 dias de serviço – 18 valores;
 - Mais de 720 dias de serviço – 20 valores.
- iv. **Experiência Profissional Específica (EPE):** Será ponderada a experiência profissional no Agrupamento de Escolas de Tábua, devidamente comprovada, através de declaração emitida pelos serviços competentes, no desenvolvimento de funções inerentes às AEC (apenas na área a que se candidata). Não serão contabilizadas cópias de Registos Biográficos, Verbetes Provisórios de Candidatura Eletrónica ou outros documentos similares:
- Sem experiência – 0 valores;

9

- 1 a 30 dias de serviço – 2 valores;
- 31 a 90 dias de serviço – 4 valores;
- 91 a 180 dias de serviço – 6 valores;
- 181 a 270 dias de serviço – 8 valores;
- 271 a 360 dias de serviço – 10 valores;
- 361 a 450 dias de serviço – 12 valores;
- 451 a 540 dias de serviço – 14 valores;
- 541 a 630 dias de serviço – 16 valores;
- 631 a 720 dias de serviço – 18 valores;
- Mais de 720 dias de serviço – 20 valores.

b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** Será expressa de 0 a 20 valores, e será obtida com base na seguinte fórmula: $EPS=(MI*35\%)+(CC*30\%)+(RI*35\%)$, em que:

- i. MI – Motivação e Interesse;
- ii. CC – Capacidade de Comunicação;
- iii. RI – Relacionamento Interpessoal.

11. Constituição dos júris:

Ref. a):

Presidente: Ana Paula dos Santos Faria Neves, Vice-Presidente da Câmara;

Vogais: Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Luís Pedro Marques Ferreira, Técnico Superior na área profissional de Filosofia;

Vogais Suplentes: Filipe José Almeida Pais, Técnico Superior na área profissional de Arquivo, e Maria do Carmo Castanheira Pinto, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua.

Ref. b):

Presidente: Ricardo Manuel Oliveira Silva Cruz, Vereador a Tempo Inteiro;

Vogais: Sidónio Fernandes Costa, Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua, que substituirá o presidente de júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Miguel Barbosa Ribeiro, Técnico Superior na área profissional de Educação Física;

Vogais Suplentes: Dalila Inês Costa Lobo Marques Escaroupa, Técnico Superior na área profissional de Educação Física, e Maria do Carmo Castanheira Pinto, Adjunta do Diretor do Agrupamento de Escolas de Tábua.

12. Atas do Júri: São facultadas aos/às candidatos/as, sempre que solicitado, as atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração do método de seleção.

13. Trâmites do procedimento:

- a) Terminado o prazo das candidaturas, o júri do procedimento elabora uma lista inicial graduada, que será notificada através da sua afixação no placard de informação da Câmara Municipal de Tábua e na respetiva página eletrónica (www.cm-tabua.pt) na área reservada aos Recursos Humanos;
- b) Por questões de celeridade e urgência do procedimento e face ao previsível elevado número de candidaturas, apenas serão convocados para o 2º método de seleção os candidatos graduados até ao 20º lugar das respetivas listas iniciais graduadas;
- c) Após verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as para análise dos requisitos exigidos essenciais à admissão e avaliação, será elaborada uma lista de ordenação final dos/as candidatos/as;
- d) Em situação de igualdade de valoração, como forma de desempate aplica-se o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 35º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação. Subsistindo o empate, estabelece-se a seguinte prioridade: tempo de serviço em AEC's no Agrupamento de Escolas de Tábua;
- e) A lista de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, será afixada no placard de informação da câmara Municipal de Tábua e disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-tabua.pt), sendo comunicada a colocação do/a trabalhador/a igualmente por via eletrónica para o e-mail através do qual o/a candidato/a efetuou a sua candidatura;
- f) Nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a aceitação da colocação por parte do/a candidato/a será efetuada por via eletrónica, para o endereço de e-mail sgrh@cm-tabua.pt, no decurso dos 2 (dois) dias seguintes ao da comunicação da sua colocação. Caso aceite a colocação, o/a candidato/a deverá entregar a documentação descrita no nº 1 do artº 10º do referido diploma legal.

14. Remuneração: Conforme o previsto na carreira docente, ficam os técnicos vinculados aos índices 126 (licenciatura ou superior) ou 89 (não licenciados) da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário, sem prejuízo de qualquer alteração que vier a ser feita por força da legislação que, entretanto, e eventualmente, venha a ser publicada sobre o desenvolvimento destas atividades;

- 15. Período experimental:** Terá a duração de 30 dias, conforme o disposto na alínea a) do nº 2 do artº 49º da LGTFP, sendo que, nesta tipologia de contrato, o Júri do período experimental é substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato;
- 16. Candidatos/as com grau de incapacidade superior ou igual a 60%:** Nos termos do nº 2 do artº 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm 1 posto de trabalho reservado em cada uma das referências;
- 17. Política de igualdade de oportunidades:** Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Tábua, 1 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara,



Mário de Almeida Loureiro